



Estado do Maranhão
Prefeitura de Pedreiras

Diário Oficial

Lei nº 1.206, de 10 de Novembro de 2006



ANO VII Nº 031 - PEDREIRAS, EDIÇÃO DE QUARTA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2019 - PÁG - 01

SUMÁRIO

Termo de Reconhecimento de Dívida.....01
Decreto IMPP.....02

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 2.471,51 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 13 de fevereiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o

reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 692,68 (seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 13 de fevereiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 2.471,51 (dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 13 de fevereiro de 2019.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA. Pelo presente instrumento reconhecimento de Dívida que entre si fazem, de um lado, Prefeitura Municipal de Pedreiras, inscrito sob CNPJ: 06.184.253/0001-49, situada à Rua Projetada s/n Bairro São Francisco Pedreiras Estado do Maranhão, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antônio França de Sousa, inscrito no CPF 706.981.803-30, residente e domiciliado à Rua 08 C 19 Qd 11 Pq das Palmeiras, Pedreiras Estado do Maranhão. Aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LUIZ GONZAGA NETO - PEÇAS E ACESSORIOS-ME, CNPJ 16.422.375/0001-80, pactuam o reconhecimento da dívida, ref. A SERVIÇOS MECANICOS E HIDRAULICOS, segundo as cláusulas e condições abaixo enumeradas. Clausula I – Analisando os controles de cobranças da CREDORA, bem como reconhecendo a existência física dos títulos que estabelecem seus créditos, a DEVEDORA declara ter pleno conhecimento do valor não pago à CREDORA, referente ao fornecimento de peças automotivas, para Secretaria Municipal de Infraestrututa, no valor total de R\$ 1.264,92 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) de acordo com negociação com a empresa. Clausula II – Reconhecedor do seu débito (em sua certeza, liquidez e exigibilidade), o senhor Prefeito Municipal da qualidade de DEVEDOR, se compromete a anular através deste instrumento, e empenhar e pagar na rubrica pagamento de exercícios anteriores, a quantia referente aos valores constante na cláusula anterior. Assim estando justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para os efeitos legais, outorgando aos mesmos efeitos de títulos executivos. Pedreiras-MA, 13 de fevereiro de 2019.

DECRETO IMPP

Decreto nº 013/2019 Pedreiras- Ma, 13 de fevereiro de 2019. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 014/2017 DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por tempo de contribuição, a servidora NELITA ASSUNÇÃO SANTOS, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 7748-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Saúde, com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o artigo 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional 47/2005 e dos artigos 83, II, III, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e na Lei municipal nº. 861/90, art. 126, II, III. com os proventos anuais de R\$: 15.835,30 (Quinze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 937,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...	R\$ 281,10
Total bruto.....	R\$ 1.218,10
c) Total dos Proventos (anual).....	R\$ 15.835,30

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto de nº. 057/2017 e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

Decreto nº. 014/2019 Pedreiras-Ma, 13 de fevereiro de 2019. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE PEDREIRAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 104/2012 DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Serviço e Contribuições, a funcionária LINDALVA COSTA NOGUEIRA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n.º 259-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com Proventos proporcionais ao tempo de serviço e contribuições, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, §2º, §3º e §17º da EC 41/03 da Constituição Federal de 1988, c/c art.1º, §5º da Lei Federal 10,887/04, dos Art. 83, III “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras, Artigo 4º, II, 15º, “a” da Lei Municipal n.º 1.358/13. com os proventos anuais de R\$: 15.765,00 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 724,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 25% ...	R\$ 181,00
Total bruto.....	R\$ 905,00
c) Total dos Proventos (anual).....	R\$ 11.765,00

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto nº 01/2017, e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 015/2019 Pedreiras- Ma, 13 de fevereiro de 2019. A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 30/2017 DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria integral por idade e tempo de serviço e contribuição, a servidora FRANCISCA ROSA PEREIRA FREITAS, Professora Nível II, Matrícula n.º 166-1, do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais, acrescido de 30% referente aos Quinquênios conforme o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigo 83, III “b”, da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e dos Artigos 4º, II, 15º, I, “a” da Lei n.º 1.358/13. com os proventos anuais de R\$: 34.456,76 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 2.038,86
b) Adicional por Tempo de Serviço 30% ...	R\$ 611,66
Total bruto.....	R\$ 2.650,52
c) Total dos Proventos (anual).....	R\$ 34.456,76

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se o Decreto de nº. 064/2017 e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 016/2019 Pedreiras- Ma, 13 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 093/2017 DECRETA: Art.1º - É concedido o benefício da Aposentadoria Especial Integral a servidora FRANCISCA SOUSA DA SILVA, no cargo de PROFESSORA NIVEL III, Matrícula 212-1 do Quadro de Pessoal Estatutário da Secretaria Municipal de Educação com proventos Integrais, acrescidos de 25% referente aos Quinquênios, acrescidos de incentivo de Pós-Graduação, nos termos do Art.6º, I, II e III e IV da EC nº. 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal, Art. 83 e § único da Lei Municipal nº.0861/90, Art. 2º, inciso XI, c/c Art. 30, inciso I, “a”, “b” e “c” da Lei nº. 1.286/2009 Art. 83. III “b” da Lei Orgânica do Município e Art. 4º, II, 15, I “a” da Lei nº. 1.358/13 com os proventos anuais de R\$: 39.356,07 (Trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 2.310,98
b) Adicional por Tempo de Serviço 25%	R\$ 577,75
c) Incentivo Pós-Graduação 6%.....	R\$ 138,66
Total bruto.....	R\$ 3.027,39
d) Total dos Proventos (anual).....	R\$ 39.356,07

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP

Decreto nº 017/2019 Pedreiras- Ma, 13 de fevereiro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº 011/2017 DECRETA: Art.1º - Fica concedida aposentadoria por idade com proventos proporcional ao tempo de contribuição, a servidora RITA FERNANDES DE LIMA, A OSD- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Matrícula n.º 427-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras, com Proventos Proporcionais, acrescido de 25% referente aos Quinquênios conforme o artigo 40, §1º, III “b”, §2º, §3º e §17º, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 e 41/03 da Constituição Federal de 1988, c/c art. 1º, e seguintes da Lei Federal nº. 10887/2004 e dos artigos 83, III, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Pedreiras e no art. 126, III, alínea “d” da Lei Municipal nº. 861/90. com os proventos anuais de R\$: 12.181,13 (Doze mil cento e oitenta e um reais e treze centavos), aí computado:

a) Vencimentos de cargo	R\$ 937,00
b) Adicional por Tempo de Serviço 25%	R\$ 234,25
c) Total (a+b).....	R\$ 1.171,25
d) Proventos Proporcionais.....	R\$ 907,30
e) Complementação(Art. 7º, IV CF).....	R\$ 29,71
Total a receber (d+e).....	R\$ 937,00
f) Proventos (anual).....	R\$ 12.181,13

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, competindo ao IMPP arcar com o ônus remuneratório. Art.3º - Revogam-se os Decretos de nº. 044/2017 e 053/2017 e as disposições em contrário. Diretoria Geral do Instituto Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, em 13 de Fevereiro de 2019. Luciana de Souza Castro - Diretora Geral do IMPP